



CÂMARA MUNICIPAL

AFONSO CLÁUDIO - E. SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 708

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO PARA
AUSENTAR-SE DO PAÍS.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a presente Lei nº 708, resolve encaminhá-la a S.Exª., o Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

Art.1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a ausentar-se do País por sessenta (60) dias, em missão de representação do Município, a fim de participar, com os demais Prefeitos Brasileiros selecionados, do curso de administração pública, que será realizado em Madrih- Espanha, durante os meses de janeiro e fevereiro do próximo ano de 1.975, com início previsto para o dia 14 de janeiro.

Art.2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 27 de dezembro de 1.974

Jair Coutinho Petronetto
PRESIDENTE

Faço notar que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei n.º 708. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em 27.12.74

Justino
Prefeito Municipal